DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Editais 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal n.º 2.959 de 26 de agosto de 2024.

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024.

O Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito do Município de Buritizal SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, **DECRETA**:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 4 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - Dias 4 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 25 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - Dias 5 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 26 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - Dias **6 de outubro, domingo, em primeiro turno**, e 27 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º. Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 5 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos, dias 6 de outubro, em primeiro turno, e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - Providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - Dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º. Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4, 5 e 6 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º. No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 7º. A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL/SP, aos 26 de agosto de 2024.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal
Prof. **LEKEL JACOMINE**
Diretor do Departamento Educação, Esportes, Cultura e Turismo
MICHEL BATISTA FREITAS
Gestor da Frota Municipal

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 2.960 de 26 de agosto de 2024.

"Permite o uso de baias para guarda de animais junto ao Parque de Exposições "Pedro Schiavotello Sobrinho", para que seus proprietários possam regularizar a situação dos mesmos junto aos órgãos legais e dá outras providências."

O **Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

Considerando que existem animais nas baias localizadas no Recinto do Parque de Exposições *"Pedro Schiavotello Sobrinho"* – Expogale, localizado na Rua Paraná n. 100, Bairro Centro – Buritizal – SP.;

Considerando que é necessário para fins sanitários a regularização dos referidos animais junto aos órgãos sanitários em suas esferas municipais, estaduais e federais quando necessário;

Considerando que o Município foi colocado como fiel depositário no Termo de Fiscalização e Inspeção n. 01190522/1986, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

Considerando que os animais passaram por médico veterinário e os devidos exames;

Considerando que foram identificados os possuidores e ou proprietários dos mesmos e assim é mister sua regularização junto aos entes.

D E C R E T A:

Artigo 1º). Nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 61, inciso VII c/c artigo 92 da mesma, fica concedido a título precário, para fins e regularização junto aos órgãos e entidades legais, a permissão de uso das baias localizadas no Parque de Exposições *"Pedro Schiavotello Sobrinho"*, Expogale, situado na Rua Paraná n. 100, coordenadas de número lat(S) 20º11´45,37" e long(W) 47º42`52,86", aos seguintes possuidores/proprietários dos animais:

Nome do possuidor ou proprietário Espécie de equino/nome/cor
MARIA CLARA FIGUEIREDO SILVA CAVALO
CPF 459.694.668-08 HOLLYWOOD
MARIA CLARA FIGUEIREDO SILVA ÉGUA
CPF 459.694.668-08 LUANA
MARIA CLARA FIGUEIREDO SILVA ÉGUA
CPF 459.694.668-08 PANDORA
HERNANDES ROCHA RIBEIRO CAVALO
CPF 079.309.806-85 LIBERAL
DEMITON SOUZA CAVALHEIRO CAVALO
CPF 433.288.798-03 VALENTE
ADAIR JOSÉ QUERINO CAVALO
CPF 263.588.908-24 SPRITI
JOSÉ CARLOS RODRIGUES GONÇALVES CAVALO
CPF 428.891.318-10 GUN TWO TIMES
DANIEL ALVES DESSOTTI CAVALO
CPF 264.532.328-05 MUSTANG
KAIO RIBEIRO RODRIGUES VIANA ÉGUA
CPF 493.612.068-50 MILA
CLÁUDIO ROBERTO PAVAN ÉGUA
CPF 266.120.508-02 ESTRELA
CLÁUDIO ROBERTO PAVAN ÉGUA
CPF 266.120.508-02 CHICRINHA
JOÃO VITOR OLIVEIRA ZAMBATE CAVALO
CPF 496.620.618-94 ALCATRAZ
LÉLIO SARRETA FILHO BURRO
CPF 260.222.208-90 BARÃO
LUIS FERREIRA GUIMARÃES DA SILVA ÉGUA
CPF 440.636.248-70 ESTRELA

Artigo 2º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º). Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 26 de agosto de 2024.
Paço Municipal Prefeito "Antônio Delefrate".
Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal
Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra
José Eduardo Mirandola Barbosa
Resp. Exp. Secretaria

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL
Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Portarias

Portaria nº. 2.671 de 26 de agosto de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS AUXILIARES PARA AS ELEIÇÕES 2024."

O Engº. Agr.º **DANIEL SARRETA** – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as convocações e nomeações dos colaboradores que são requisitados para auxiliar os trabalhos das mesas receptoras e das Juntas Eleitorais, conforme previsto pelo artigo 98 da Lei n. 9.504/1997;

CONSIDERANDO que a Portaria TRE-SP., nº. 212/2024 facultou à 50ª Zona Eleitoral de Igarapava SP., a convocação e nomeação de até 30 pessoas, para atuarem como Auxiliares Eleitorais, no máximo 3 (três) dias;

CONSIDERANDO que as Escolas Estaduais seguirão o quanto estabelecido no Decreto Estadual a ser expedido pelo Governo do Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Artigo 1º). São denominados "Auxiliares" os colaboradores e colaboradoras que auxiliam os trabalhos das mesas receptoras de voto, das mesas receptoras de justificativa, das Juntas Eleitorais e do próprio Cartório Eleitoral nas eleições, sem atuar como mesários(as) apoios logísticos, escrutinadores(as) ou integrantes de Junta Eleitoral, com base no artigo 98 da Lei n. 9.504/1997.

Artigo 2º). Os eleitores e eleitoras nomeados como "Auxiliares" poderão exercer somente as atividades de carregamento de materiais e urnas e auxílio na montagem de local de votação (art. 2º da Portaria TER/SP 212/2024).

Artigo 3º). Não podem ser convocados(as) para atuar como "Auxiliares":

I - Funcionário(a) que esteja a serviço de órgão cedente, recebendo horas extraordinárias ou indenização;

II - Pessoa convocada por órgãos ou entidades diversas da Justiça Eleitoral para executar tarefas nos prédios onde funcionem locais de votação, cartórios e juntas eleitorais, nos espaços públicos ou em seu entorno (art. 11, § 2º, II da Res. TSE 23.736/2024).

Artigo 4º). As nomeações ocorrerão entre os dias 05 e 06 de outubro de 2024.

Artigo 5º). Os eleitores e eleitoras nomeados(as) para esta função serão dispensados(as) do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (art. 98, Lei 9.504/97);

Artigo 6º). O número máximo de nomeados(as) para esta função deverá respeitar os quantitativos do anexo único.

Artigo 7º). Os diretores e diretoras dos locais de votação informarão este Juízo Eleitoral, no prazo de 10 dias, sobre as indicações que houverem feito para formalização de edital que será publicado no SISTEMA EDITAIS.

Artigo 8º). A convocação do(as) nomeados(as) para esta função será lançada no Cadastro Nacional de Eleitores (ELO) após a data das eleições, permitindo o acesso á declaração dos trabalhos eleitorais (DTE), a partir do dia 15 de outubro de 2024.

Artigo 9º). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10). Portaria ulterior disciplinará as demais funções a serem desempenhadas como o auxílio dos diretores e diretoras dos locais de votação.

Buritizal – SP., 26 de agosto de 2024.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

ANEXO I

Unidade Escolar	Quantidade de auxiliares/dia
Escola Djalma Pimentel	03
Escola Francisco Ribeiro Soares Jr.	03

.....

Editais

EDITAL 025/2024 -DDS

CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Buritizal-SP através do Departamento da Administração pública,

convoca os candidatos selecionados para participarem do Programa Frente Popular de Trabalho 2023, instituído **pela Lei Municipal nº 1508 de 12 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1567 de 27/02/2019 regulamentado pelo. Decreto nº2283 de 22 dezembro de 2017 e Lei nº 1605 de 20/01/2020 e Lei nº 1646 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2571 de 13 de janeiro de 2021.Edita 025/2024**, devendo comparecer no dia 30/08/2024 das 09:00 as 11:00hs no Departamento da Administração Pública (Lei nº1567/2019), conforme contato do setor e orientações, munidos dos documentos originais de RG, CPF, comprovante de residência e Carteira de trabalho e Previdência Social.

O não comparecimento indicará a desistência e consequentemente a perda da vaga.

Observação: Que os candidatos habilitados e selecionados para participar do presente programa serão convocados para a respectiva vaga de acordo com as necessidades e efetivando com a assinatura do termo.

Buritizal 26 de agosto de 2024

ANA CAROLINA CHAGAS
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ANA GABRIELLY GOMES CARDOSO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA
ANA PAULA FELIPE JUVENCIO
BEATRIZ ANTONIO
EDUARDA FERREIRA GARCIA DA SILVEIRA
ELAINE DA SILVA BIANCHI
FABIANA QUEIROZ BATISTA DE CARVALHO
FRANQUILENE BIANCA SANTOS
GABRIELI PAVAN DE OLIVEIRA

JACIRA DE SOUZA
JULIENE OLIVEIRA NASCIMENTO
LAIRA TAARY MARROCO
LORENA DE SOUZA CAVALHEIRO
LUCI APARECIDA DA SILVA LEITE
MARIA DA GLORIA ALVES DOS SANTOS
MARIA GUILHERMINA DE SOUZA SCAPIM
MARIA PASTORA DE JESUS
NILVA DO CARMO MORAIS
RAQUEL LAUANE QUERINO
SILMA SILVANA DE OLIVEIRA
TAINA FERREIRA SANTANA
VANESSA APARECIDA DA SILVEIRA
VICTOR PINHEIRO DE LIMA MARTINS

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – Referente ao Pregão Presencial Nº 047/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES ATÉ LOCAL CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, SENDO QUE REFERIDO LOCAL FICA ACERCA DE 50 KM DE BURITIZAL-SP. Contratada: Alison de Oliveira Pimenta - ME - CNPJ: 26.702.995/0001-26 – Valor total: R$ 28.666,44. Vigência: 12 meses a partir do dia 13 de outubro de 2023. Buritizal/SP, 26 de agosto de 2024. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 051/2024 - Processo Licitatório n° 091/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 046/2024 – Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais hospitalares fracassados ou desertos pelo período de 12 (doze) meses. Data da Sessão Pública: 11/09/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro**.** O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 26 de agosto de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....